

EDITAL N° 01 / 2025

PROCESSO ELETIVO

Publicado no D.O.M de ____ / ____ / 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOJOÃO DO ARRAIAL PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ELETIVO

EDITAL N.º 01/ 2025

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL PIAUÍ – PI*, tendo em vista o que preceitua o Art. 7º, inciso VIII da *Lei Orgânica da Saúde de nº 8.080/90 e as Diretrizes definidas no At. 1º§ 1º, 2º, 4º e 5º no seu inciso II e Art. 4º inciso II da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.142/90*, faz saber que realizará através da Secretaria Municipal da Saúde o Processo Eletivo destinado a renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde deste município, obedecendo às recomendações da *Resolução de nº 453, de 10 de maio de 2012* do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Eletivo tem como objetivo consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio do Conselho Municipal, das Conferências de Saúde e das Plenárias de Conselhos de Saúde.

O Processo Eletivo será regido pelo presente Edital e sua realização ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com sede na Avenida da Integração, s/nº no Bairro centro com o CEP: 64.155-000, São João do Arraial Piauí- PI, obedecendo às normas constantes no presente Edital.

A participação da sociedade organizada, garantida na Legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

Poderão concorrer ao presente Processo Eletivo todas as Instituições (Associações, Sindicatos, Entidades Religiosas, Grupos Organizados e outros existentes no município) e profissionais de saúde interessados em fazer parte da composição deste Conselho.

O Processo Eletivo regido por este Edital destina-se a compor uma nova formação do Conselho Municipal de Saúde de São João do Arraial-PI.

02. DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu Presidente eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.

A legislação que rege este Edital estabelece, ainda, a composição paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados.

O número de conselheiros indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São João do Arraial- Piauí já definido na Lei 02/97 é de 08 (oito) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes.

Mantendo o que propõe a Resolução nº 453/12 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários – 04 representantes;
- b. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde - 02 representantes;

- c. 25% de representação de governo e prestadores de serviços públicos, privados e/ou conveniados, ou sem fins lucrativos – 02 representantes.

A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a. Associações dos prestadores APAE e Centro Cocais;
- b. Associações de moradores da Chapada da Sindá;
- c. Associação de moradores da Vila Nova Canaã, Chapada da Mangaba;
- d. Entidades sindicais de trabalhadores rurais;
- e. Organizações religiosas.

Os representantes que pleitearem vagas no Conselho Municipal de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

Não cabe no Conselho Municipal de Saúde a participação do Poder Legislativo e Judiciário, em face da independência entre os Poderes.

Os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde são escolhidos para representar a sociedade como um todo, no aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS).

A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

03. DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. Planejar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e deliberar a execução da política de saúde do SUS Municipal;
- II. Analisar, propor e deliberar sobre a proposta orçamentária e plano de ações de saúde do município;
- III. Assegurar o fluxo permanente de informação com a população acerca da política de saúde do município;
- IV. Oferecer condições de acesso a população ao conhecimento, à informação, ao trabalho conjunto, preservando a identidade e autonomia da população;
- V. Incentivar a promoção de ações educativas de saúde junto às comunidades, através de seus equipamentos comunitários tais como: escolas, creches, unidades de saúde, associação de bairro, centros esportivos comunitários e similares;
- VI. Buscar associações técnicas junto às instituições formadas de profissionais, como as universidades e escolas profissionalizantes, para a adoção de uma política adequada de recrutamento, seleção e incentivo profissional;
- VII. Estimular a elaboração de projetos de pesquisas, estudos e debates relacionados com a problemática da saúde;
- VIII. Participar junto aos setores da sociedade, da definição dos serviços de saúde para a melhoria do atendimento à população;
- IX. Promover vistoria por meio de comissões específicas do conselho em quaisquer estabelecimentos de saúde do município;
- X. Manter intercâmbio com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional;
- XI. Viabilizar a realização de conferências municipais, bem como garantindo a participação do município de São João do Arraial- Piauí nas conferências nacionais e estaduais;
- XII. Convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;
- XIII. Elaborar seu regimento interno e suas modificações, submetendo-se à aprovação de maioria absoluta.;

04. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo Eletivo será realizado em Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a ser realizada dia **02 de maio de 2025** às **09:00h** na sala de

Reunião do CRAS, localizada Avenida Vicente Augusto, s/nº no Bairro centro com o CEP: 64.155-000, São João do Arraial - Piauí.

As entidades/instituições que se fizerem presentes na Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde pleiteando vagas implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Eletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

O mandato dos conselheiros que pleitearem vagas no Conselho Municipal de Saúde será de 02 anos, período já definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São João do Arraial- Piauí, podendo os conselheiros serem reconduzidos por igual período, a critério das respectivas representações.

Todos os atos relativos ao presente Processo Eletivo, convocações e decretos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-Piauí e serão publicados no Diário Oficial do município.

São João do Arraial (PI), 23 de abril de 2025.



ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal